

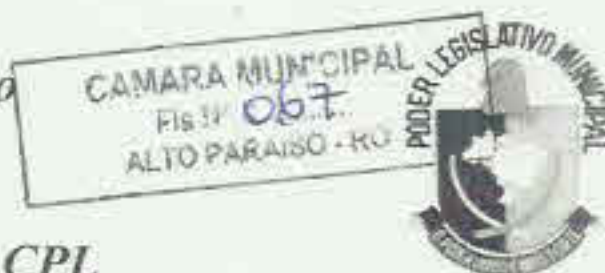


Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013

ANEXO I

PROJETO BÁSICO
TERMO DE REFERÊNCIA



1- DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, II e 7º I, ambos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e ainda em cumprimento ao que dispõe as leis federais 131/2009, 12.527/2011, 9.755/98 e instrução normativa 028/TCU/99 apresentamos o presente Projeto, com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista os serviços ora pretendidos.

2- DO OBJETO

Este Projeto tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços no fornecimento de sistemas para internet, visando a implantação do novo layout do site oficial do Poder Legislativo e desenvolvimento de aplicações em linguagem com código livre para atender: Portal transparência, sistema de gestão de processos, sistemas de indexação e gestão em documento digitalizados, sistema de administração pessoal, sistema de publicações de atos e documentos oficiais, sistema de cadastro de fornecedores, serviços multimídia de transmissão das sessões em áudio e vídeo, e-mails. Hospedagem e manutenção de Home Page da Câmara Municipal, através dos Sistemas de administração dinâmico com extrema segurança e Bando de Dados Open source. A Prestação de serviços será mensal, com a execução da publicação em tempo real dos atos desta Casa de Leis.

3- DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de ALTO PARAÍSO - RO, através deste instrumento de política setorial, apresenta neste Projeto Básico, suas necessidades nos serviços especializados na área de informática para desenvolvimento da Home Page, com a hospedagem e manutenção, com vista a divulgação dos atos da administração, de forma a maior transparência para a sociedade de forma geral, através da internet de fácil acesso a todas as pessoas, todos os Órgãos e Entidades. Visando ainda a ampliação do nível de transparência da Administração Pública, elemento fundamental do regime republicano, observando os princípios da moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

Também necessitamos atentar para o fiel cumprimento da Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O acesso à informação através da internet que é hoje meio de democratização, é de grande valia e fundamental importância.

4- DO PRAZO E ESTIMATIVA DE CUSTO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, podendo o mesmo ser aditivado em 25% de acordo com o art. 65 § 1º da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse entre ambas as partes e disponibilidade orçamentária e financeira;

A custa com taxas de registro, mensalidades de hospedagem, envio de dados entre outras serão de responsabilidade da empresa contratada.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Site Padrão e Hospedagem

5.1.1 Prestar os Serviços de acordo com o especificado e discriminado nos itens anteriores desse Projeto Básico;

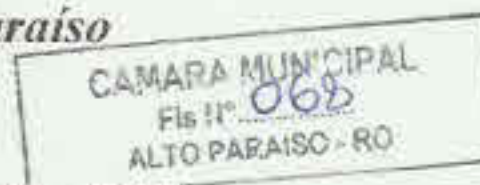
5.1.2 Apresentar o site para a administração e efetuar as alterações necessárias conforme as exigências legais e da administração pública;

5.1.3 Providenciar a reserva e registro do domínio nos Órgãos competentes do respectivo site no prazo máximo de 30 dias contados a partir da assinatura do contrato;

5.1.4 Solicitar do setor competente os dados necessários para execução dos trabalhos;



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



5.1.5 Desenvolver código fonte e layout seguindo os padrões de cores e símbolos oficiais do município, oferecendo visualização suave e rápida com páginas leves;

5.1.6 Desenvolver e implantar novos recursos que forem solicitados pela Câmara;

5.1.7 Hospedar os arquivos do site e seus bancos de dados em servidores profissionais;

5.1.8 Instalar e configurar sistema de anti vírus, anti spam e pragas virtuais;

5.1.9 Configurar o servidor e banco de dados para o funcionamento das aplicações web constantes nesse projeto ou que possam ser solicitadas no futuro;

5.1.10 Realizar manutenções diárias de segurança com correção e prevenção de arquivos do site, aplicações e servidores.

5.2- Dispositivos Móveis

5.2.1 Desenvolver e Implementar layout para dispositivos moveis como smartphones, tablets, e celulares:

a. Compatíveis com sistemas operacionais e navegadores livres: Symbian, Android, MeeGo, Brew MP, Mozilla, Opera, Chrome e outros.

b. Compatíveis com sistemas operacionais e navegadores pagos: Mac OSX, BlackBerry - RIM, Windows Mobile, Palm webOS, Safari, Internet Explorer e outros.

5.3- Analises

5.3.1 Implementar recursos de acompanhamento em trafego no site oferecendo relatórios em tempo real como:

a - Números de visitantes diários, semanais, mensais.

b - Origens das visitas ao site.

c - Visualizações de páginas por serviços acessados;

d - Quantidade de pessoas conectadas ao serviço de transmissão da sessão ao vivo em áudio e vídeo;

e - Os relatórios devem ser disponibilizados via web para análise da administração da Câmara Municipal e de órgãos como Ministério Público, Tribunal de Contas e pessoas cadastradas no sistema de informação do município.

5.4 - Redes Sociais

5.4.1 - Adequar o site aos novos canais de comunicação (Facebook, Twitter), para acompanhamento das informações da gestão do Poder Legislativo Municipal nas Redes Sociais, para mais transparência aos atos do Legislativo.

5.4.2 - Demonstrar de forma clara que as informações do site estão integradas as redes sociais.

5.5 - Portal da Transparência

5.5.1 Desenvolver instalar e configurar aplicação que integre o site aos sistemas locais de contabilidade, folha de pagamento, protocolo e licitações.

5.5.2 Criar subdomínios para apontamento aos serviços.

5.5.3 Gerenciar as conexões de entrada no subdomínio que aponta o serviço.

5.5.4 Os serviços deverão ficar visíveis sempre em primeiro plano no site

5.5.5 Links rápidos e de fácil acesso

5.5.6 Links individuais para cada relatório.

5.5.7 Disponibilizar as informações do portal da transparência como determina a lei 131/2009.

5.5.8 Disponibilizar relatórios de conexões e trafego aos serviços.

5.5.9 Realizar manutenção corretiva e de segurança da aplicação diariamente.

5.6 - Acesso a Informação

5.6.1 Desenvolver, instalar e configurar aplicação que atenda a lei da informação 12.527/2011 seguindo os padrões da CGU.

5.6.2 Disponibilizar o gerenciamento das informações e processos digitalizados com código único de protocolo para cada processo.

5.6.3 Resguardar a segurança e integridade dos arquivos ao serem manipulados.

5.6.4 O sistema deverá permitir a indexação dos arquivos de forma ascendente e oferecer filtros por data, numero, nome, solicitação e protocolo.

5.6.5 Oferecer painel de administração dos processos para utilização dos servidores responsáveis pelo sistema de informação da Câmara com cadastro de senhas e usuários em diferentes níveis de permissões.

5.6.6 Manter a aplicação atualizada e inserir novos recursos ou modificações sempre que for solicitado pela câmara municipal.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL

CAMARA MUNICIPAL
Fls Nº 069
ALTO PARAISO - RO



5.6.7 Realizar manutenção diariamente da aplicação para o seu pleno funcionamento.

5.7 - Contra Cheques, Cédula e informe de rendimentos

5.7.1 Desenvolver, instalar e configurar aplicação que integre o site aos sistemas locais do departamento de recursos humano com a folha de pagamento dos servidores do Legislativo.

5.7.2 Criar subdomínios para apontamento aos serviços.

5.7.3 Gerenciar as conexões de entrada no subdomínio que aponta o serviço de contra cheque online.

5.7.4 Gerenciar as conexões de entrada no subdomínio que aponta o serviço cédula C.

5.7.5 Gerenciar as conexões de entrada no subdomínio que aponta o serviço ficha financeira no site.

5.7.6 Disponibilizar relatórios de conexões e tráfego aos serviços.

5.7.7 Manter atualização diariamente.

5.8 - Mural CPL

5.8.1 Desenvolver, instalar e configurar aplicação que possa realizar publicação de atos, documentos e informações da Comissão Permanente de licitação - CPL.

5.8.2 O Sistema deverá oferecer gerenciamento de usuários por código de acesso, nível de acesso e hierarquia administrativa do setor.

5.8.3 O Sistema deverá oferecer painel com administração de pastas, documentos e publicações individualizadas para cada usuário.

5.8.4 O Sistema deverá oferecer recursos para a digitação de texto e a anexação de documentos digitalizados.

5.8.5 O Sistema deverá gerar um código de identificação para cada processo de publicação, permitindo assim sua posterior verificação e controle.

5.8.6 O Sistema deverá mostrar as publicações com identificação do item por título e número na página inicial do site.

5.8.7 O Sistema deverá oferecer uma página interna exclusiva de publicações da CPL, que será denominada "Mural da Cpl".

5.8.8 A Página interna "Mural da CPL" deverá ter identificação clara na página inicial do site, com link direto para ela.

5.8.9 Na Página interna "Mural da CPL" o sistema deverá exibir de forma clara o conteúdo completo da publicação e documentos anexos.

5.8.10 O sistema deverá oferecer relatórios das publicações com datas, horários e o servidor que realizou a publicação

5.8.11 O Sistema deverá oferecer relatório com números de visualizações, acessos e arquivos baixados do mural do site.

5.8.12 Realizar manutenção diária da aplicação para o seu pleno funcionamento e desenvolver novos recursos sempre que for solicitado pela câmara municipal.

5.9 - Cadastro de Fornecedores.

5.9.1 Desenvolver, instalar e configurar aplicação que permita o cadastramento de fornecedores a câmara municipal.

5.9.2 O Sistema deverá fornecer o formulário padrão já utilizado no sistema local da CPL para ser preenchidos no site.

5.9.3 O Sistema deverá fornecer recursos de anexação de documentos ao cadastro.

5.9.4 O Sistema deverá ter código único de identificação para cada cadastro realizado.

5.9.5 O Sistema deverá oferecer status dos cadastros como: "Aguardando Aprovação, Aprovado, Aguardando Documentação e Não Aprovado".

5.9.6 O Sistema deverá salvar os cadastros automaticamente como "Aguardando Aprovação".

5.9.7 O Sistema deverá permitir aprovação dos cadastros somente após verificação da autenticidade das informações e documentos pela CPL.

5.9.8 O Sistema deverá oferecer gerenciamento dos cadastros em painel próprio com autenticação de usuário e código de acesso individuais.

5.9.9 O Sistema deverá oferecer filtros de pesquisa que possam gerenciar os cadastros individualmente por grupos, sub grupos, status e categoria.

5.9.10 O Sistema deverá permitir a edição, alteração e exclusão das informações cadastradas individualmente no banco de dados.

5.9.11 O Sistema deverá oferecer envio de comunicação (email) individual, a grupos, sub grupos, categorias pela CPL.

5.9.12 O Sistema deverá disponibilizar relatórios personalizados com filtros de pesquisa.

5.9.13 Realizar manutenção diária da aplicação para o seu pleno funcionamento e desenvolver novos



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 030...
ALTO PARAÍSO - RO



recursos sempre que for solicitado pela câmara municipal.

6.0 - Transmissão das Sessões

6.1 O Sistema deverá fornecer na página inicial recursos para visualização de imagens em áudio e vídeo.

6.2 O Sistema de transmissão a ser utilizado deverá contar com servidor de áudio e vídeo com múltiplas conexões e sem limitação.

6.3 O Serviço deverá fornecer taxa de transmissão acima de 384 kbps, independente da extensão utilizada pelo servidor ou codificador de vídeo.

6.4 O Formato da imagem deverá ser superior a 360x270 Pixel.

6.5 O Serviço de transmissão deverá oferecer qualidade de áudio mínima de 96 kbps independente da extensão utilizada pelo servidor ou codificador de áudio.

6.6 O Serviço deverá fornecer estatística de visualizações da transmissão.

6.7 O Serviço deverá ser compatível com os principais sistemas utilizados em desktop, notebook, netbook, ultrabook, tablet, smarphone e celulares.

6.8 O Serviço deverá disponibilizar formas de interação no site sobre a transmissão em tempo real.

6.9 O Serviço de transmissão deverá ser iniciado 5 minutos antes de iniciar as sessões no plenário da câmara municipal e só poderá ser encerrado após o encerramento da sessão pelo presidente, independente do tempo de duração das sessões.

6.10 A Empresa contratada deverá fornecer relatórios em forma de ofícios sobre as condições técnicas de internet e infra-estrutura da câmara municipal mensalmente.

7.0 - Ouvidoria

7.1 Desenvolver e instalar aplicação que permita interação em tempo real com o presidente da Câmara.

7.2 O Sistema deverá registrar dados como nome, assunto, descrição, data, hora e informações para resposta da ouvidoria.

7.3 O Sistema deverá fornecer aviso automático para o ouvidor por email ou celular para cada evento registrado no sistema.

7.4 A Interação deverá ser disponibilizada em forma de formulário na página inicial do site oficial.

7.5 O Formulário deverá conter campos específicos e formas de anexar documentos a interação.

7.6 Interação em forma de atendimento via texto modo real (Chat).

7.7 Interação via Email ouvidoria@camaradealtoparaíso.ro.gov.br.

7.8 O Sistema deverá fornecer relatório de atendimento e registros na ouvidoria.

8.0 - Emails Oficiais

8.1 Deverão ser fornecidos serviços de email com servidor próprio sem compartilhamento com extrema segurança e sigilo das informações trocadas nas mensagens dos usuários do serviço.

8.2 O Serviço deverá disponibilizar administração independente da forma que a criação de caixas de emails, alteração de senhas e demais necessidades sejam realizadas somente por servidores do legislativo autorizados pelo presidente.

8.3 O Serviço deverá oferecer caixas de emails ilimitadas em quantidade e espaço a ser utilizado.

8.4 O Serviço deverá fornecer ferramentas que bloqueiam vírus, spams e demais pragas virtuais.

8.5 O Serviço deverá ser atualizado diariamente e a manutenções devem ser realizadas com periodicidade.

9.0 - Notícias e eventos

9.1 Disponibilizar serviço de publicação de notícias e evento no site de forma que sejam gerenciadas pelos gabinetes dos parlamentares que compõem a atual legislatura.

9.2 O Serviço de notícias deverá disponibilizar cadastro de usuários e senhas para cada gabinete e servidores da câmara autorizados pelo presidente.

9.3 O Serviço de notícias deverá gerenciar os usuários de forma independente em suas respectivas áreas, limitando acesso a partes específicas do site.

9.4 O Serviço de notícias deverá disponibilizar formas de pré aprovação das notícias publicadas no site.

9.5 O Serviço de notícia deverá disponibilizar recursos que bloqueiam automaticamente textos, imagens, informações ou outros que contrariem o regimento interno deste poder legislativo ou infrinjam a constituição federal ou qualquer outra lei do país.

9.6 O Sistema de notícias deverá oferecer relatórios das notícias publicadas, o seu conteúdo e os arquivos anexados.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL

CÂMARA MUNICIPAL
FIS: 1032
ALTO PARAÍSO - RO



9.7 O Sistema de notícias por manipular diversos conteúdos, arquivos em diferentes camadas e usuários com níveis diferenciados de permissões, deverá dispor de extrema segurança. Ficando o proprietário do sistema responsabilizado por danos que possam ocorrer em casos de infiltração de códigos maliciosos, vírus, worms, ou invasão ao sistema. O Site é o veículo oficial de comunicação e serviços, sua imagem como a imagem do Poder Legislativo deverá ser protegida.

10.0 Dos requisitos mínimos gerais

10.1 A Contratada se compromete a assumir a responsabilidade de efetuar as publicações que lhes forem encaminhadas com vista à atualização de dados em observância a veracidade das informações emanadas nos respectivos documentos.

10.2 Dar suporte técnico efetuando as alterações necessárias e cabíveis, disponibilizando-as no referido site.

10.3 Atender os chamados no menor prazo possível, para o reestabelecimento do site em caso de eventuais problemas.

10.4 Fazer Backup das publicações, para evitar eventuais danos ou perda de arquivos de dados.

10.5 Administrar o site, obedecendo às normas técnicas da internet, bem como, manter o seu funcionamento dentro dos padrões estabelecidos.

10.6 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

10.8 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente prestação de serviços, para adoção das medidas cabíveis.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fornecer os dados, materiais e informações necessárias como banco de dados, links, Documentos, imagens, vídeos, logomarcas e demais símbolos da Câmara Municipal para o desenvolvimento do site www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br. Também fornecerá dados, informações e sugestões para o desenvolvimento dos sistemas e serviços a serem implantados.

11.2 A Câmara acompanhará através de relatórios mensais as manutenções e atualizações realizadas.

11.3 Requisitar modificações no site ou nos sistemas, assim como criação de novos serviços quando forem necessários.

11.4 Supervisionar o lay-out, design, serviços, aplicativos, recursos, segurança e funcionalidade antes da publicação.

11.5 Os dados a serem apresentados a contratada deverão ser fornecidos por meio de documentos impressos, magnéticos, emails e demais formas eletrônicas.

11.6 Certificar o relatório mensal expedido pela contratada, atestando ou contestando a sua veracidade.

11.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos de sua proposta.

11.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.

11.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.10 Prestar as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.

12.0 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA ou cheque nominal a empresa, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da prestação de serviços, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o serviço, devidamente atestadas pela comissão destinada, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e o Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL

CÂMARA MUNICIPAL
Fis: F. 032
ALTO PARAÍSO - RO



13.0 DA DOTAÇÃO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2013, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto Atividade: 01.031.1001.2.001.0000

Elemento despesa: 3.3.9.0.39

Ficha: 008

14.0 DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas no referido certame, a Contratada ficará sujeita às penalidades da Lei 8.666/93, art. 86, 87, 88 e 102 de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e posteriores modificações.

Alto Paraíso RO, 07 de Janeiro de 2013.

Érica Gisele Casarin Silva

Secretária Geral

Portaria nº 001/2013

Autorizo em:

_____/_____/_____

Paulo Cesar Bergantin

Presidente



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL

CÂMARA MUNICIPAL
FIS Nº 073
ALTO PARAÍSO - RO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013

A Comissão de Licitação do Município de Alto Paraíso - RO.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, que na licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013, instaurado pelo Município Alto Paraíso - RO, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida)



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013



A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013, instaurado pelo Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013, realizado pela Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida)



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013

DECLARAÇÃO



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013



DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida)



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, acompanhado da descrição dos serviços, de acordo com o Anexo I do Edital.

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços no fornecimento de sistemas para internet, visando o desenvolvimento, hospedagem e manutenção da home page da Câmara Municipal de Alto Paraíso, com implantação de um link específico denominado Portal Transparência e Hospedagem	SER	12	RS	RS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA RS:

No preço proposto pela Proponente, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 3 deste Edital.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013

CÂMARA MUNICIPAL
FIS Nº 0178
ALTO PARAÍSO - RO

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº /2013, que entre si celebram de um lado o CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO e de outro lado

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, com sede na Rua Paulo VI nº.3276 - Centro Alto Paraíso - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Presidente _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo contratação de empresa especializada em prestação de serviços no fornecimento de sistemas para internet, visando o desenvolvimento, hospedagem e manutenção da home page da Câmara Municipal de Alto Paraíso, com implantação de um link específico denominado Portal Transparência e Hospedagem por um período de 12 meses, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 004/2013 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no item 3 e no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado até o décimo dia do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. nº 039
ALTO PARAÍSO - RO



será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 001/2013 - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes da receita dos recursos próprios e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

01 - Poder Legislativo

01.031 - Ação Legislativa

01.031.2001 - Apoio Administrativo da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

01.031.2001.2001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 008

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência vinculada ao cumprimento total do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá realizado de acordo com as especificações do presente edital e do especificado no Projeto Básico, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar os serviços, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 080
ALTO PARAÍSO - RO



- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infulcência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos Serviços efetuados e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expensas na Lei nº 10.520/02 e 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

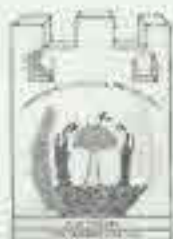
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Alto Paraíso - RO, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

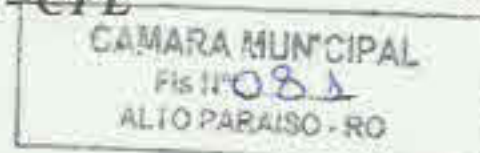
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Alto Paraíso/RO, ____ de ____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013

ANEXO VIII



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
e-mail	
Ramo de Atividade:	
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Responsável pela utilização da Senha de acesso ao Sistema	
Nome:	
CPF:	Cargo:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua intenção em aderir ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de todos os dispositivos constantes dos Editais de negócios dos quais venha a participar, bem como cumpri-los;
- ii. comprovação da regularidade fiscal, por meio da apresentação da documentação exigida nos Editais, para fins de habilitação nas Licitações em que for vencedor;
observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
designar pessoa responsável para atuar perante o Sistema Eletrônico de Licitações;

O Licitante reconhece e concorda que: (em caso de licitante direto)

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao Sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;

Indicação de Corretora:

O Licitante outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido por prazo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013

ANEXO IX



MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca e/ou modelo do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)].
Data: